



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 12.937.604/0001-48

EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO

FORMA: ELETRÔNICO 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

PLATAFORMA: <https://licitanet.com.br/>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

HORÁRIO UTILIZADO: HORARIO DE BRASILIA

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos diversos, e materiais hospitalares, destinados a atender de forma contínua as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Tocantins/TO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.



GOVERNO MUNICIPAL DE
**SÃO BENTO
DO TOCANTINS**
Mais Trabalho, Novas Conquistas.
- Gestão: 2021 a 2028 -

Praca Osvaldo Franco 62 - Nº 32, Centro
CEP.: 77958-000 / Telefone: (63) 3487- 1294
www.saobentodotocantins.to.gov.br



Sumário

1. DO OBJETO	5
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	13
6. DA FASE DE JULGAMENTO	18
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	20
8. DOS RECURSOS	28
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	29
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	33
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	33

Anexos que fazem parte integrante

Anexo I – Cópia do estudo técnico preliminar

Anexo II – Cópia do termo de referência aprovado pela autoridade competente

Anexo III – minuta do contrato ou ata de registro de preço quando for o caso;





PREÂMBULO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 049/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS, Estado de Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.937.604/0001-48, estabelecido na Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro, Cep 77.58-000, São Bento do Tocantins/TO, através do pregoeiro, torna público um procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 013/2025							
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 049/2025							
JULGAMENTO	MENOR PREÇO UNITÁRIO							
INTERESSADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.							
OBJETO	OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos diversos, e materiais hospitalares, destinados a atender de forma contínua as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Tocantins/TO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.							
DATA /HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	<u>JULGAMENTO, IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:</u> <table><tr><th>Ordem</th><th>Descrição</th><th>Data e horário</th></tr><tr><td></td><td></td><td>10/10/2025</td></tr></table>		Ordem	Descrição	Data e horário			10/10/2025
Ordem	Descrição	Data e horário						
		10/10/2025						





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 12.937.604/0001-48

	01	Horário para julgamento	08h10min
	02	Início para receber as propostas	24/10/2025
	03	Fim para recebimento das propostas	10/10/2025 08h00
	04	Prazo para esclarecimento	06/10/2025 14h00
	05	Prazo para Impugnação	06/10/2025 14h00
NORMAS LEGAIS	Este certame será regido pela Lei Federal nº 14,133 de 01 de ABRIL de 2001, Instrução Normativa 67/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições continua da Constituição Federal de 1988 ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, além das condições previstas na íntegra do edital de licitação, as propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.		
ENDEREÇO QUE SERA DISPONIBILIZADO O EDITAL	No portal da transparência do município no site www.saobentodotocantins.to.gov.br), na página do SICAP-LCO, site do Tribunal de contas Estado do TO.		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Sessão de Licitações será conduzida pela agente de contratação e membros que iram se reunir na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins/TO, Será utilizada a plataforma LICITANET para julgar a Licitação.		

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos diversos, e materiais hospitalares, destinados a atender de forma contínua as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Tocantins/TO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A licitação será julgada por menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.





1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 Poderão participar deste certame licitatório os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma LICITANET.

1.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no na plataforma LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória, em sua forma eletrônica. O cadastro deverá ser feito no Portal de bolsa nacional de compras, no sítio <https://licitanet.com.br/>. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento Portal bolsa nacional de Compras <https://licitanet.com.br/>

1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.7 Não poderão disputar esta licitação:

1.7.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.7.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.7.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





2 Agente público do órgão ou entidade licitante; pessoas jurídicas reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021. O impedimento de que trata o item 1.7.2 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. A vedação de que trata estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.3 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.4 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.5 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens deste Edital.
- 3.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.6.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.6.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





- 3.7 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
- I – A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei 14.133/2021.
- II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - O objeto de a licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.11. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.12. Para que as empresas tem tratamento diferenciado tem que ser informado no ato da Adesão ao Sistema, vale apenas ressaltar que a falsidade da declaração de que trata os itens acima citados sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, antes do encerramento para apresentação da proposta.
- 3.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





- 3.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.17. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.18. Os lances serão de responsabilidade de cada licitante, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.19. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.21. O licitante deverá comunicar vai chat sem se identificar para o pregoeiro/agente de contratação, para cancelar seus lances, caso tenha digitado de forma errada, ou fazer alguns apontamentos sem causar tumulto na seção pública.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Modelo;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, E obrigatório ser preenchido na proposta escrita;

4.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





4.1.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.1.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como prestar os serviços, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários entre outros, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição desde de que haja necessidade sem custo adicional aos cofres públicos.

4.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos e o mínimo estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, estaduais e municipais quando participarem de licitações públicas, sem ofertar preços inexequível ou abusivo zelando para não causando prejuízo para a Administração;

4.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União, Estado e Ministério Público e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição de 1988; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á após o horário estabelecido pelo comado do responsável autorizado sendo ele pregoeiro ou agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e plataforma indicado no Edital.





5.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante no momento de cadastrar seu preço junto a plataforma.

5.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação dos demais concorrentes.

5.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas de menor valor classificando as em primeiro lugar, sendo que todas poderão participar deste que sua oferta seja inferior à classificada.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/agente contratação e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor [unitário].

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O licitante poderá solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro/agente contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.7 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.10.9 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.10.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.





5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro/agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

5.18 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2 Empresas brasileiras;

5.18.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,





se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO - BASE LEGAL NO ARTIGO 59 DA LEI 14.133/2021.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 3.9 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, Pregoeiro/agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;





6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6.2. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.6.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de atestado de capacidade técnica, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR E O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO,





MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NOE AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.4. Listade Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do podendo ocorrer pesquisas em outros órgãos públicos de acordo com objeto do certame, relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

7.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes nos sistemas públicos oficiais tais como, e, quando aplicável órgãos oficiais inerentes à atividade ou categoria, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.





7.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.15. Em caso de participação de empresas em consórcios será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

7.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.20. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.21. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, bem como o exigido no Termo de referência que integra o Edital, para fins de habilitação:

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





- 8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.9. Certidão Específica emitida pela Junta comercial da sede da Licitante.
- 8.10. Certidão Simplificada emitida pela Junta comercial da sede da Licitante.
- 8.11. Certidão de Inteiro teor emitida pela Junta comercial da sede da Licitante

9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, nos casos que se aplica, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Admitida a certidão positiva com efeito de negativa, desde que possa ser conferida a autenticidade da mesma.
- 9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em nome da empresa e de todos os sócios.
- 9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa





for sediada; Admitida a certidão positiva com efeito de negativa, desde que possa ser conferida a autenticidade da mesma.

- 9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; Admitida a certidão positiva com efeito de negativa, desde que possa ser conferida a autenticidade da mesma.
- 9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- 10.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$





LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

- 10.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 10.9. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
- 10.9.1. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
 - 10.9.2. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
 - 10.9.3. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
 - 10.9.4. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);
- 10.10. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.
- 10.11. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
- 10.12. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 10.13. As licitantes deverão ainda complementares a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço





patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- 10.14. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.
- 10.15. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
- 10.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão.
- 10.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





- 10.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.24. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 10.25. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.26. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.27. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.28. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.29. A habilitação será verificada por meio do sistema, nos documentos por nele anexados.
- 10.30. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.





- 10.31. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.32. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 10.33. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.34. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL SERÁ RESTRITA A:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazos, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) O(s) atestado(s) ou declaração (ões) que não possuem relação do(s) produto(s) fornecido(s) será(ão) declarado(s) inválidos.
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), para as empresas que exercem as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos ,produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizada, em conformidade às exigências da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16 de 1º de abril de 2014 do Ministério da Saúde – ANVISA;
- d) Na hipótese de dispensa de Cadastro/Registro na ANVISA para o produto ofertado pela empresa, o licitante deverá comprovar a dispensa da AFE, mediante apresentação de documento idôneo que assim ateste a dispensa de seu cadastro/registro no referido órgão;
- e) Autorização Especial de Funcionamento (AE), (somente para insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, conforme Portaria nº 344/98 SVS/MS), expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizada;
- f) Licença para Transporte de Produtos Farmacêuticos do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, nos termos da Portaria nº 1052/98 SM/SVS, expedida pela





- autoridade Sanitária do Domicílio da Licitante;
- g) Certidão de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, do licitante e do responsável técnico conforme o caso, nos termos da RESOLUÇÃO nº 494/08, do CRF;
 - h) Alvará de Localização e Funcionamento vigente expedido pela prefeitura municipal da sede da licitante.
 - i) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vigente, expedido pela Autoridade Sanitária da sede (estadual, municipal ou distrital) da Licitante;
 - j) Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente, no ramo compatível deste objeto;
 - k) Alvará Ambiental (ou Licença Ambiental) vigente, expedido pela Autoridade Ambiental da sede (estadual, municipal ou distrital) da Licitante;
 - l) Certificado de Boas Práticas de Fornecimento/ Distribuição e Armazenagem (CBPDA) de medicamentos vigente, expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União.
 - m) Certificado de Boas Práticas de Fornecimento/ Distribuição e Armazenagem (CBPDA) de produtos para saúde vigente, expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União.
 - n) (Registro do Medicamento em pdf) ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Anvisa, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na Anvisa, publicado no Diário Oficial da União – DOU, grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Anvisa;
 - o) A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a sessão pública virtual. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão). Com exceção dos atestados de capacidade técnica que não possuem data de validade.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.





- 12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 12.4. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.5. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.
- 12.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 12.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.0 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e não será aceito recursos fora do prazo ou fora da plataforma.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saobentodotocantins.to.gov.br e no SICAP LCO do Estado do Tocantins.

9.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/agente de contratação durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando for o caso;

9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;





9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 Fraudar a licitação

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada quando for o caso;

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes





9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





9.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios junto a plataforma que for julgada a licitação.*

10.4 As impugnações se for aceita poderá suspender, cancelar, revogar ou mudar a data do julgamento do certame e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro ou agente de contratação.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no eletrônico www.saobentodotocantins.to.gov.br e no SICAP LCO. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ananás/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Departamento de licitação aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

DAGNA MARTINS DA CRUZ SOUSA
Agente de Contratação/Pregoeira





ANEXO 11

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e parcelado de **medicamentos diversos e materiais hospitalares**, destinados a atender de forma contínua as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Tocantins/TO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação:

A contratação é necessária para garantir o abastecimento regular e adequado de medicamentos e materiais hospitalares indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde do município, assegurando atendimento de qualidade à população e evitando descontinuidade de serviços essenciais. A aquisição atende ao planejamento estratégico municipal e às diretrizes do SUS, visando ampliar o acesso, a resolutividade e a eficiência da assistência farmacêutica e hospitalar.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento **parcelado**, mediante demanda, de medicamentos e materiais hospitalares de acordo com requisições formais emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde, observando prazos, especificações técnicas, condições de armazenamento, transporte adequado e prazos de validade compatíveis. O fornecimento será realizado conforme cronograma estimado e de acordo com as quantidades definidas no Anexo I — Relação de Itens.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Todos os medicamentos devem possuir registro na ANVISA e apresentar prazos de validade mínimos de 12 (doze) meses no ato da entrega.
- Os materiais hospitalares devem atender às normas da ANVISA e aos padrões de qualidade e segurança vigentes.
- Entregas parceladas, conforme cronograma e ordens de fornecimento.
- Embalagens originais, lacradas, em perfeitas condições de uso e transporte adequado.
- Garantia de substituição imediata de itens que apresentem não conformidade ou estejam em desacordo com o solicitado.
- Atendimento aos requisitos de controle de qualidade e rastreabilidade.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução se dará por meio de **entregas parceladas**, mediante ordens de fornecimento emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde, em prazo máximo de 5 dias corridos, contados do recebimento da ordem. As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde ou em local indicado pela Administração, em dias úteis e horário comercial.





5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será de responsabilidade da equipe designada pelo Fundo Municipal de Saúde, que acompanhará todas as etapas da execução, desde a emissão das ordens de fornecimento até o recebimento definitivo, conferindo especificações, quantidades, prazos e condições de entrega. Eventuais ocorrências serão registradas em relatórios de fiscalização.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado **por demanda atendida**, mediante apresentação de Nota Fiscal e Termo de Recebimento Definitivo, atestando o fornecimento integral conforme especificações. O prazo para pagamento será de até 30 dias, contados da data de apresentação da documentação fiscal, desde que não haja pendências.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada por **Pregão Eletrônico**, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de **menor preço por item**, garantindo ampla participação, transparência e competitividade. Serão exigidas comprovações de regularidade fiscal, habilitação jurídica e qualificação técnica compatível com o objeto.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor global da contratação é de **R\$ 1.162.265,97 (um milhão e cento e sessenta e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais e novena e sete centavos)**, apurada com base em levantamento de mercado realizado por meio de cotações junto a fornecedores, consulta a bases de preços públicas e histórico de aquisições similares. O detalhamento encontra-se no Anexo II — Mapa de Preços.

PLANILHA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAS HOSPITALARES;

MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA – HIPERTENSOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. MÉDIO	V.TOTAL
1	Ácido Acetilsalicílico 500mg	1.000	CPR	R\$ 0,44	R\$ 440,00
2	Ácido Acetilsalicílico 100mg	25.000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
3	Amiodarona (Cloridrato) 200 mg/ML	1.500	CPR	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
4	Aledronato de Sódio 10mg	150	CPR	R\$ 1,99	R\$ 298,50
5	Aledronato de Sódio 70mg	260	CPR	R\$ 0,70	R\$ 182,00
6	Anlodipino 5mg	15.000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 750,00
7	Anlodipino 10mg	6.000	CPR	R\$	R\$





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 12.937.604/0001-48

				0,12	720,00
8	Atenolol 100mg comp. 100mg	5.000	CPR	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
9	Atenolol 50mg comp. 50mg	10.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
10	Captopril 25mg	50.000	CPR	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
11	Captopril 50mg	10.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
12	Carbonato de Cálcio 500mg	1.500	CPR	R\$ 0,15	R\$ 225,00
13	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500mg	800	CPR	R\$ 0,19	R\$ 152,00
14	Carvedilol 3,125mg	300	CPR	R\$ 0,15	R\$ 45,00
15	Carvedilol 6,25mg.	200	CPR	R\$ 0,19	R\$ 38,00
16	Carvedilol 12,5mg.	500	CPR	R\$ 1,13	R\$ 565,00
17	Digoxina 0,25mg.	1.000	CPR	R\$ 0,24	R\$ 240,00
18	Enalapril, maleato 10mg	8.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 800,00
19	Enalapril, maleato 20mg	10.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 900,00
20	Espironolactona 25mg	15.000	CPR	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
21	Espironolactona 50mg	1.000	CPR	R\$ 0,80	R\$ 800,00
22	Furosemida 40mg	18.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
23	Glibenclamida 5mg	50.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
24	Hidroclorotiazida 25mg	40.000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
25	Hidroclorotiazida 50mg	18.000	CPR	R\$ 0,41	R\$ 7.380,00
26	Isossorbida, dinitrato 5mg	200	CPR	R\$ 0,44	R\$ 88,00
27	Losartana Potássica 50mg	300	CPR	R\$ 0,07	R\$ 21,00
28	Metformina 500mg	60.000	CPR	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
29	Metformina 850mg	90.000	CPR	R\$ 0,24	R\$ 21.600,00
30	Metildopa 250mg	2.000	CPR	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
31	Metildopa 500mg	2.000	CPR	R\$ 1,43	R\$ 2.860,00
32	Nifedipino 10mg	3.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 420,00
33	Nifedipino 20mg	3.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 420,00
34	Propranolol, cloridrato de 40mg	15.000	CPR	R\$	R\$





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 12.937.604/0001-48

				0,07	1.050,00
35	Ivermectina 6mg	2.000	CPR	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
	VALOR TOTAL				R\$ 74.724,50
	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA – ANTIBIÓTICOS.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
36	Albendazol mastigável 400 mg	4.000	CPR	R\$ 0,72	R\$ 2.880,00
37	Albendazol suspensão oral 40mg	6.000	FR	R\$ 1,87	R\$ 11.220,00
38	Amoxicilina 500 mg	7.000	CPR	R\$ 0,36	R\$ 2.520,00
39	Amoxicilina pó suspensão oral 500mg/ml	800	FR	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
40	Azitromocina pó suspensão oral 40mg/ml	400	FR	R\$ 11,27	R\$ 4.508,00
41	Azitromicina 500mg	2.500	CPR	R\$ 1,26	R\$ 3.150,00
42	Benzilpenicilina Benzatina Pó para Suspensão Injetável com diluente 600.000UI	300	AMP	R\$ 17,86	R\$ 5.358,00
43	Benzilpenicilina Benzatina Pó para Suspensão Injetável com diluente 1.200.000UI	1.500	AMP	R\$ 7,42	R\$ 11.130,00
44	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica Suspensão Injetável com diluente 300.000UI + 100.000UI	500	AMP	R\$ 14,70	R\$ 7.350,00
45	Cefalexina (sódica ou cloridrato) 50mg/ml	500	FR	R\$ 11,88	R\$ 5.940,00
46	Cefalexina (sódica ou cloridrato) 500mg	5.000	CPR	R\$ 0,94	R\$ 4.700,00
47	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	5.000	CPR	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
48	Eritromicina, estearato 500mg/ml	600	CPR	R\$ 0,73	R\$ 438,00
49	Eritromicina, estearato 50mg/ml	200	FR	R\$ 8,22	R\$ 1.644,00
50	Fluconazol 100mg	100	CPS	R\$ 124,03	R\$ 12.403,00
51	Fluconazol 150mg	900	CPS	R\$ 0,83	R\$ 747,00
52	Itraconazol 100mg	300	CPR	R\$ 1,65	R\$ 495,00
53	Mebendazol 100mg	2.400	CPR	R\$ 0,49	R\$ 1.176,00
54	Mebendazol 20mg	1.500	SUSP	R\$ 3,13	R\$ 4.695,00
55	Metronidazol 250mg	5.000	CPR	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
56	Metronidazol 10% Gel Vaginal + 7 Aplicadores 50g	600	TB	R\$ 10,35	R\$ 6.210,00





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 12.937.604/0001-48

57	Metronidazol (benzoimetronidazol) Suspensão Oral 40mg/ml	800	FR	R\$ 9,81	R\$ 7.848,00
58	Miconazol, nitrato creme Vaginal 2% 28g	100	TB	R\$ 18,71	R\$ 1.871,00
59	Sulfametoxazol +Trimetoprima 400mg+80mg	8.000	CPR	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
60	Sulfametoxazol +Trimetoprima (40mg+8mg)/ml 50 ml	1.000	FR	R\$ 7,91	R\$ 7.910,00
61	Amoxicilina+Clavulanato de potássio. 250mg/5 ml. 75 ml	100	FR	R\$ 39,96	R\$ 3.996,00
62	Amoxicilina+Clavulanato de potássio. 500mg/125 mg.	300	CPR	R\$ 2,67	R\$ 801,00
63	Aciclovir 200mg	2.000	CPR	R\$ 0,46	R\$ 920,00
64	Ambroxol Xarope Adulto 30mg/ml	1.500	FR	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
65	Ambroxol Xarope Pediátrico 15mg/ml	2.000	FR	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
66	Ampilcilina 500mg	6.000	CPR	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
67	Ampilcilina 250mg	1.000	FR	R\$ 15,98	R\$ 15.980,00
68	Fenoterol, bromidrato 10 ml	250	FR	R\$ 44,32	R\$ 11.080,00
69	Buscopan 20 ml	600	FR	R\$ 10,81	R\$ 6.486,00
70	Buscopan 10mg	50	CPR	R\$ 1,60	R\$ 80,00
71	Buscopan Composto Gotas 20ml	800	FR	R\$ 9,79	R\$ 7.832,00
72	Buscopan Composto Comprimido Escop+Dipi	7.000	CPR	R\$ 0,54	R\$ 3.780,00
73	Benzoato de benzilaliquido 60 ml	500	FR	R\$ 11,39	R\$ 5.695,00
74	Cerumim 10 ml	150	FR	R\$ 28,31	R\$ 4.246,50
75	Cefalexina 500mg	10.000	CPR	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
76	Cefalexina 50mg/ml 100 ml	500	FR	R\$ 10,72	R\$ 5.360,00
	VALOR TOTAL				R\$ 211.689,50
	FARMÁCIA BÁSICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
77	Acido fólico 5mg	50.000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
78	Brometo de Ipratrópio solução inalante. 0,25mg/ml	250	FR	R\$ 1,53	R\$ 382,50
79	Cloreto de Sódio 0,9% Sistema Fechado) 10 ml	300	FR	R\$ 0,44	R\$ 132,00
80	Cloridato de lidocaína gel 2% 3G	50	tb	R\$ 6,45	R\$ 322,50





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 12.937.604/0001-48

81	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	3.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 420,00
82	Cloridrato de Metoclopramida. 10mg/ml Gotas	1.000	FR	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
83	Cloridrato de Metoclopramida solução injetável. 5mg/ml	1.000	AMP	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
84	Cloridrato de ranitidina. 150mg	20.000	CPR	R\$ 1,24	R\$ 24.800,00
85	Cloridrato de Tiamina 300mg	300	CPR	R\$ 0,39	R\$ 117,00
86	Dexametasona Creme 0,1% 10g	2.500	TB	R\$ 2,71	R\$ 6.775,00
87	Dipirona sódica 500mg/ml solução oral. 10 ml	5.000	FR	R\$ 1,84	R\$ 9.200,00
88	Estriol creme vaginal 1mg/g 50g	50	TB	R\$ 67,04	R\$ 3.352,00
89	Etinilestradiol + Levonorgestrel Cartela c/ 21 0,03mg + 0,15mg	3.000	cpr	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
90	Fosfato de Prednisolona solução oral 1mg/ml	250	FR	R\$ 6,57	R\$ 1.642,50
91	Hidróxido de Magnésio+ Hidróxido de Alumínio Sup. Oral. 35,6mg+37mg/ml	300	FR	R\$ 4,55	R\$ 1.365,00
92	Ibuprofeno 300mg	1.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 90,00
93	Ibuprofeno 600mg	15.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
94	Ibuprofeno Suspensão Oral 20mg/ml	3000	FR	R\$ 4,17	R\$ 12.510,00
95	Levotiroxina Sódica 25mcg	300	CPR	R\$ 0,82	R\$ 246,00
96	Levotiroxina Sódica 50mcg	300	CPR	R\$ 0,70	R\$ 210,00
97	Levotiroxina Sódica 100mcg	300	CPR	R\$ 0,59	R\$ 177,00
98	Loratadina Xarope 1mg/ml 100 ml	150	FR	R\$ 5,10	R\$ 765,00
99	Maleato de dexclorfeniramina xarope 0,4mg/ml	1.600	FR	R\$ 3,15	R\$ 5.040,00
100	Mikania Glomerata (xarope de guaco) 100ML	60	FR	R\$ 4,08	R\$ 244,80
101	Noretistona Cartela c/ 35	200	CPR	R\$ 16,09	R\$ 3.218,00
102	Óleo Mineral 100ML	50	FR	R\$ 4,76	R\$ 238,00
103	Omeprazol 20MG	20.000	CPS	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
104	Paracetamol 20ml Solução Oral	3.000	FR	R\$ 2,16	R\$ 6.480,00
105	Paracetamol 500MG	25.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
106	Permetrina Loção 1% 60ML	50	FR	R\$ 7,56	R\$ 378,00
107	Permetrina Loção 5% 60ML	50	FR	R\$ 7,47	R\$ 373,50



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO BENTO DO TOCANTINS
Mais Trabalho, Novas Conquistas.
- Gestão: 2021 a 2028 -

Praca Osvaldo Franco 62 - Nº 32, Centro
CEP.: 77958-000 / Telefone: (63) 3487- 1294
www.saobentodotocantins.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 12.937.604/0001-48

108	Predinisona 20MG	8.000	CPR	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
109	Predinisona 5MG	7.000	CPR	R\$ 0,19	R\$ 1.330,00
110	Sais p/ reidratação oral - pó p/ solução oral.	500	EV	R\$ 1,45	R\$ 725,00
111	Sinvastatina 10MG	1.000	CPR	R\$ 0,26	R\$ 260,00
112	Sinvastatina 40MG	1.600	CPR	R\$ 0,24	R\$ 384,00
113	Sulfadiazina de Prata 1% 30G	50	TB	R\$ 10,57	R\$ 528,50
114	Sulfato Ferroso 40MG	7.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 490,00
115	Sulfato Ferroso 25MG/ML	1.500	FR	R\$ 1,51	R\$ 2.265,00
116	Paracetamol 750MG	28.000	CPR	R\$ 0,21	R\$ 5.880,00
117	Sinvastatina 20MG	2.600	CPR	R\$ 0,15	R\$ 390,00
118	Cetoconazol 200MG	9.000	CPR	R\$ 0,65	R\$ 5.850,00
119	Cetoconazol Creme 30G	1.500	TB	R\$ 6,45	R\$ 9.675,00
120	Acebrofilina Adulto 120ml 10MG/ML	500	FR	R\$ 10,35	R\$ 5.175,00
121	Acebrofilina Adulto 120ml 10MG/ML	500	FR	R\$ 13,38	R\$ 6.690,00
	VALOR TOTAL				R\$ 135.931,30
	FARMÁCIA BÁSICA				
ITE M	DESCRIÇÃO	QUAN T	UNI D	V.UNIT	V.TOTAL
122	Carbonato de Lítio 300mg	260	CPR	R\$ 0,43	R\$ 111,80
123	Loratadina 10mg	1000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 150,00
124	MikaniaGlomerataSprengel (Guaco) Xarope 0.1ml/ml	50	FR	R\$ 4,08	R\$ 204,00
125	Neomicina, sulfato de + Bacitracina 5mg + 250UI/g	1.000	TB	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00
126	Nimesulida 100mg	15.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
127	Nimesulida suspensão 50mg/ml 15 ml	1.600	FR	R\$ 2,47	R\$ 3.952,00
128	Nistatina Creme Vaginal 50g	1.000	TB	R\$ 10,21	R\$ 10.210,00
129	Nistatina Suspensão Oral 100.000 UI/ml	1.400	FR	R\$ 8,52	R\$ 11.928,00
130	Norfloxacino 400mg	10.000	CPR	R\$ 2,55	R\$ 25.500,00
131	Otosporin 10 ml	80	FR	R\$ 35,39	R\$ 2.831,20





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 12.937.604/0001-48

132	Polivitamínico Comprimido	18.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00
133	Polivitamínico e Sais Minerais Suspensão Oral Sulfato ferroso + Acido Ascorbico + vitamina B12 + vitamina B1+vitamina B2 + acido pantotênico + Nicotinamida	500	FR	R\$ 6,62	R\$ 3.310,00
134	Prometazina 25mg	2.500	CPR	R\$ 0,29	R\$ 725,00
135	Rifamicinasv sódica 10mg/ml	100	FR	R\$ 7,36	R\$ 736,00
136	Salbutamol xarope100 ml	1.000	FR	R\$ 3,04	R\$ 3.040,00
137	Secnidazol 1000mg	4.000	CPR	R\$ 1,48	R\$ 5.920,00
138	Vitamina C 500mg	3.000	CPR	R\$ 0,32	R\$ 960,00
139	Vitamina C 200mg/ml 20 ml	500	FR	R\$ 1,94	R\$ 970,00
140	Aminofilina 100mg	10.000	CPR	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
141	Amiodarona 200mg	8.000	CPR	R\$ 0,78	R\$ 6.240,00
VALOR TOTAL					R\$ 89.868,00
COMPLEMENTO Á FARMACIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
142	Age dermi óleo essenciais 200 ml	25	FR	R\$ 8,49	R\$ 212,25
143	Cimetidina soluço injetável 150mg	150	AMP	R\$ 1,63	R\$ 244,50
144	Cloranfenicol + Colagenase Pomada 10mg+0,6u/g	200	TB	R\$ 20,27	R\$ 4.054,00
145	Diclofenaco de Sódio Solução Injetável 75mg	3.000	AMP	R\$ 1,09	R\$ 3.270,00
146	Dipirona Solução injetável. 500mg	3.000	AMP	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
147	Domperidona 10mg	1.000	CPR	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
148	Domperidona 1mg/ml	100	FR	R\$ 48,31	R\$ 4.831,00
149	Epinefrina. Solução Injetável 1mg/ml	100	AMP	R\$ 1,45	R\$ 145,00
150	Escopolamina,+ Dipirona Injetavel. 4mg/ml+500mg/ml	1.500	AMP	R\$ 2,21	R\$ 3.315,00
151	Gentamicina solução injetável. 80mg	200	AMP	R\$ 1,50	R\$ 300,00
152	Glicose (25%) 250mg/ml	2.000	AMP	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
153	Lidocaína, Solução Injetável 2%	120	AMP	R\$ 5,45	R\$ 654,00
154	Matergan injetável 300mg	15	AMP	R\$ 512,90	R\$ 7.693,50





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 12.937.604/0001-48

155	Neomicina, sulfato de + Bacitracina 5mg + 250UI/g	350	TB	R\$ 3,73	R\$ 1.305,50
156	Protetor solar fator Proteção 50	40	TB	R\$ 124,88	R\$ 4.995,20
157	Unociclo Injetável. 5 ml/ml	300	AM P	R\$ 37,94	R\$ 11.382,00
158	Aciclovir Creme 5%	30	TB	R\$ 5,73	R\$ 171,90
159	Gentamicina colírio oftalmológico. 0,5% 5 ml	50	FR	R\$ 22,11	R\$ 1.105,50
160	Cinarizina 25mg	5.000	CPR	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
161	Cinarizina 75mg	5.000	CPR	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00
162	Cimetidina 200mg	10.000	CPR	R\$ 1,53	R\$ 15.300,00
163	Dexametasona xarope 2mg	1.000	FR	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
164	Dexclorfeniramina 2mg	8.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 720,00
165	Diclofenaco de potássio. 50mg	25.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 3.750,00
166	Diclofenaco de sódio. 50MG	25.000	FR	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
167	Diclofenado Gotas 50mg/dose 20ML	300	FR	R\$ 8,80	R\$ 2.640,00
168	Dexametasona 4MG	500	CPR	R\$ 0,83	R\$ 415,00
169	Dimeticona Gotas 10ML	1.500	FR	R\$ 2,04	R\$ 3.060,00
170	Dimeticona40MG	3.000	CPR	R\$ 0,17	R\$ 510,00
171	Dipirona 500mg	40.000	CPR	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
172	Dipirona Gotas 10 ml	3.500	FR	R\$ 1,84	R\$ 6.440,00
173	Dramin Gotas 20 ml	700	FR	R\$ 18,04	R\$ 12.628,00
174	Hidróxido de alumínio suspensão oral. 100 ml	1.000	FR	R\$ 3,73	R\$ 3.730,00
175	Fraldas Geriátricas Peq	500	UN D	R\$ 1,89	R\$ 945,00
176	Fraldas Geriátricas Média	500	UN D	R\$ 1,93	R\$ 965,00
177	Fraldas Geriátricas Grande	500	UN D	R\$ 3,76	R\$ 1.880,00
178	Floraxflaconete Pediátrico	150	UN D	R\$ 3,37	R\$ 505,50
179	Floraxflaconete Adulto	150	UN D	R\$ 3,37	R\$ 505,50
180	Kolagenase Creme 30mg	300	TB	R\$ 34,82	R\$ 10.446,00
181	Bromoprida Gotas 20ml	700	FR	R\$ 3,25	R\$ 2.275,00





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 12.937.604/0001-48

VALOR TOTAL					R\$ 137.924,35
MEDICAMENTOS INJETAVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
182	Aminofilina Injetável 24mg/ml	500	AMP	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
183	Ampicilina sódica injetável 500mg	300	AMP	R\$ 7,22	R\$ 2.166,00
184	Buscopan Composto Injetável 1 ml	1.200	AMP	R\$ 2,21	R\$ 2.652,00
185	Buscopan simples Injetável 5 ml	1.000	AMP	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
186	Cimetidina Injetável 150mg/ml	3.000	AMP	R\$ 1,63	R\$ 4.890,00
187	Cloreto de potásio injetável 19,1%	1.000	AMP	R\$ 0,78	R\$ 780,00
188	Dexametsona injetável 2mg	3.000	AMP	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
189	Diclofenaco injetável 25mg/ml	6.000	AMP	R\$ 1,09	R\$ 6.540,00
190	Dipirona injetável 500mg/ml	6.000	AMP	R\$ 1,23	R\$ 7.380,00
191	Dramin injetável 1 ml	2.000	AMP	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
192	Despachilina injetável 400.000 UI	400	AMP	R\$ 14,70	R\$ 5.880,00
193	Furosemida Injetável 10mg/ml	600	AMP	R\$ 0,85	R\$ 510,00
194	Gentamicina injetável 40mg	600	AMP	R\$ 2,35	R\$ 1.410,00
195	Gentamicina injetável 80mg	600	AMP	R\$ 1,50	R\$ 900,00
196	Hidrocortizona injetável 100mg	600	AMP	R\$ 4,76	R\$ 2.856,00
197	Hidrocortizona injetável 500mg	400	AMP	R\$ 7,83	R\$ 3.132,00
198	Kavit (kanakion) 10mg/ml	1.000	AMP	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00
199	Polivitaminico complexo B injetavel2 ml	2.500	AMP	R\$ 1,51	R\$ 3.775,00
200	PrometazinaInjetavel 50mg/2 ml	800	AMP	R\$ 5,70	R\$ 4.560,00
201	Vitamina C injetável 100mg/ml	2.200	AMP	R\$ 1,02	R\$ 2.244,00
202	Atropina Injetável 0,25mg/ml	100	AMP	R\$ 1,82	R\$ 182,00
203	DobutinaInjetavel 250mg/20 ml	100	AMP	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
204	NorepinefrinaInjetavel 8mg/4 ml	100	AMP	R\$ 16,93	R\$ 1.693,00
205	EpinefrinaInjetavel1 ml	100	AMP	R\$ 1,45	R\$ 145,00





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 12.937.604/0001-48

206	CeftriaxonaInj	700	AM P	R\$ 7,47	R\$ 5.229,00
207	Dexametsona injetável 4mg	8000	AM P	R\$ 1,56	R\$ 12.480,00
208	Soro Fisiologico 0,9% 100ml	5000	AM P	R\$ 4,76	R\$ 23.800,00
209	Soro Fisiologico 0,9% 250ml	3000	AM P	R\$ 5,96	R\$ 17.880,00
210	Soro Fisiologico 0,9% 500ml	3500	AM P	R\$ 7,15	R\$ 25.025,00
	VALOR TOTAL				R\$ 157.934,00
	MEDICAMENTOS CONTROLADOS				
ITE M	DESCRIÇÃO	QUAN T	UNI D	V.UNIT	V.TOTAL
211	Amitriptilina 25mg	8000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 560,00
212	Amitriptilina 75mg	5000	CPR	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
213	Carbamazepina 200mg	8000	CPR	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
214	Carbamazepina100ml Suspensão	200	FR	R\$ 19,58	R\$ 3.916,00
215	Citalopram 20mg	4000	CPR	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
216	Clonazepam 0,5mg	4000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 480,00
217	Clonazepam 2mg	5000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 500,00
218	Clonazepam20ml Gotas	200	FR	R\$ 3,54	R\$ 708,00
219	Diazepam 5mg	2500	CPR	R\$ 0,43	R\$ 1.075,00
220	Diazepam 10mg	6000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 540,00
221	Diazepam 5mg/ml 2ml Injetável	500	AM P	R\$ 1,58	R\$ 790,00
222	Fenitoina 100mg	5000	CPR	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
223	Fenobarbital 100mg	15000	CPR	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
224	Fenobarbital 20ml Gotas	100	FR	R\$ 8,00	R\$ 800,00
225	Fluoxetina 20mg	6500	CPR	R\$ 0,14	R\$ 910,00
226	Haloperidol 5mg	5000	CPR	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
227	Haloperidol 5mg/ml 1ml Injetável	500	AM P	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
228	Levomepramazina 100mg	8000	CPR	R\$ 1,79	R\$ 14.320,00
229	Levomepramazina 25mg	3000	CPR	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 12.937.604/0001-48

230	Olanzapina 10mg	2000	CPR	R\$ 10,18	R\$ 20.360,00
231	Risperidona 1mg	8000	CPR	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00
232	Risperidona 2mg	8000	CPR	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
233	Risperidona 1mg/ml 30ml	200	FR	R\$ 18,30	R\$ 3.660,00
234	Sertralina 100mg	2500	CPR	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00
235	Sertralina 50mg	3000	CPR	R\$ 0,21	R\$ 630,00
236	Tramadol 100mg	1000	CPR	R\$ 10,20	R\$ 10.200,00
237	Tramadol 50mg	2500	CPR	R\$ 4,12	R\$ 10.300,00
238	Tramadol 50mg/ml 1mlInjetavel	500	AM P	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
239	Tramadol 50mg/ml 2mlInjetavel	300	AM P	R\$ 2,11	R\$ 633,00
	VALOR TOTAL				R\$ 98.107,00
	MATERIAL HOSPITALAR				
ITE M	DESCRIÇÃO	QUAN T	UNI D	V.UNIT	V.TOTAL
240	Abaixador de língua (em madeira) c/100. Cx/100	25	PC	R\$ 6,04	R\$ 151,00
241	Água destilada não estéril 5litros	15	GL	R\$ 27,68	R\$ 415,20
242	Água oxigenada liquida vol. 10 1000 ml	50	FR	R\$ 7,92	R\$ 396,00
243	Água destilada para autoclave 1 Litro	400	FR	R\$ 9,56	R\$ 3.824,00
244	Álcool 70%%. 100 ml	500	FR	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00
245	Álcool ácido 1%	15	FR	R\$ 79,73	R\$ 1.195,95
246	Álcool ácido 3%	10	FR	R\$ 36,17	R\$ 361,70
247	Álcool iodado liquido. 1000 ml	100	FR	R\$ 17,62	R\$ 1.762,00
248	Aparelho para medir glicose uniactive. Cx c/ 500	25	UN D	R\$ 199,27	R\$ 4.981,75
249	Avental descartável pct c/ 10 unid. Manga longa	2	PCT	R\$ 41,10	R\$ 82,20
250	Bolsa de colestemiacc c/ 10 unid. Descartável 30 mm	2	CX	R\$ 11,58	R\$ 23,16
251	Bolsa de colestemiacc c/ 10 unid. Descartável 32 mm	2	CX	R\$ 11,58	R\$ 23,16
252	Bolsa de colestemiacc c/ 10 unid. Descartável. 45 mm	2	CX	R\$ 11,58	R\$ 23,16





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 12.937.604/0001-48

253	Cateter nasal tipo óculos pct c/ 20 unid. Nº 05	10	PCT	R\$ 63,75	R\$ 637,50
254	Cateter nasal tipo óculos pct c/ 20 unid. Nº 06	10	PCT	R\$ 63,75	R\$ 637,50
255	Cepap (com 2 saídas para colocar no nariz) infantil.	1	UN D	R\$ 6.018,87	R\$ 6.018,87
256	Cepap (Com 2 saídas para colocar no nariz) adulto. 45 cm	1	UN D	R\$ 5.433,43	R\$ 5.433,43
257	Equipo macro gotas c/ pinça rolete (descartável) GA 140Descartável	1	UN D	R\$ 1,16	R\$ 1,16
258	Escova cervical p/ preventivo esterilizada pct c/ 100unid Pct c/ 100 unid	1	UN D	R\$ 32,18	R\$ 32,18
259	Espátula de Ayres (em madeira), para preventivo pct c/ 100unid.	10	UN D	R\$ 21,48	R\$ 214,80
260	Especulo vaginal descartável. Pequeno	200	UN D	R\$ 1,51	R\$ 302,00
261	Especulo vaginal descartável. Médio	200	CX	R\$ 1,58	R\$ 316,00
262	Fio de nylon 2, 0 para sutura cx c/ 24 unid. (estéril). 45 cm	10	CX	R\$ 48,48	R\$ 484,80
263	Fio de nylon 3, 0 para sutura cx c/ 24 unid. (estéril). 45 cm	10	CX	R\$ 48,48	R\$ 484,80
264	Fio de nylon 4, 0 para sutura cx c/ 24 unid. (estéril). 45 cm	10	CX	R\$ 50,56	R\$ 505,60
265	Fio de nylon 5, 0 para sutura cx c/ 24 unid. (estéril). 45 cm	10	CX	R\$ 43,45	R\$ 434,50
266	Fio de nylon 6, 0 para sutura cx c/ 24 unid. (estéril). 45 cm	10	PCT	R\$ 43,45	R\$ 434,50
267	Fio de seda para sutura cx c/ 24 unid. (estéril). Nº 4	10	PCT	R\$ 55,19	R\$ 551,90
268	Fixador citológico. 100 ml	1	GL	R\$ 13,25	R\$ 13,25
269	Gel para ultra-som 5 litros	1	GL	R\$ 45,21	R\$ 45,21
270	Glicerina líquida 100 ml	5	LT	R\$ 11,74	R\$ 58,70
271	Lamina para bisturi cx c/ 100 unid. Nº 12	3	CX	R\$ 31,71	R\$ 95,13
272	Lamina para bisturi cx c/ 100 unid. Nº 15	3	CX	R\$ 31,71	R\$ 95,13
273	Lamina para bisturi cx c/ 100 unid. Nº 19	3	CX	R\$ 31,71	R\$ 95,13
274	Lamina para bisturi cx c/ 100 unid. Nº 21	3	CX	R\$ 32,17	R\$ 96,51
275	Mascara p/ nebulização adulto p/ uso em apar. c/ extensão pct 01 unid. Pct c/ 01 unidade	50	UN D	R\$ 8,34	R\$ 417,00
276	Mascara p/ nebulização infantil p/ uso em apar. c/ extensão pct 01 unid. Pct c/ 01 unidade	50	UN D	R\$ 8,34	R\$ 417,00
277	Papel p/ esterização Kraft (bobina) (Bobina 10 kg)	6	UN D	R\$ 158,26	R\$ 949,56
278	Porta lamina de plástico c/ visões unitárias. Unitário	12	UN D	R\$ 0,68	R\$ 8,16
279	Scalp descartável estéril cx c/ 100 unid. Nº 19	25	CX	R\$	R\$





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 12.937.604/0001-48

				37,45	936,25
280	Scalp descartável estéril cx c/ 100 unid. Nº 21	25	CX	R\$ 37,45	R\$ 936,25
281	Scalp descartável estéril cx c/ 100 unid. Nº 23	25	CX	R\$ 30,41	R\$ 760,25
282	Scalp descartável estéril cx c/ 100 unid. Nº 25	25	CX	R\$ 26,74	R\$ 668,50
283	Scalp descartável estéril cx c/ 100 unid. Nº 27	25	CX	R\$ 33,77	R\$ 844,25
284	Sonda de alívio pct c/ 20 unid. Nº 6	2	PCT	R\$ 26,13	R\$ 52,26
285	Sonda de alívio pct c/ 20 unid. Nº 8	2	PCT	R\$ 20,22	R\$ 40,44
286	Sonda de alívio pct c/ 20 unid. Nº 10	2	PCT	R\$ 22,32	R\$ 44,64
287	Sonda de alívio pct c/ 20 unid. Nº 12	2	PCT	R\$ 14,64	R\$ 29,28
288	Vaselina líquida 1000 ml	24	CX	R\$ 65,24	R\$ 1.565,76
289	Agulha Descartável com 100 unid. 13 X 0,45	2	CX	R\$ 8,34	R\$ 16,68
290	Fita glicose cx com 50 (com doação do aparelho)	60	CX	R\$ 31,49	R\$ 1.889,40
291	Lanceta descartável 30g cx c/ 100 unid. 0,3 x 3mm	40	CX	R\$ 4,76	R\$ 190,40
292	Seringa 1 ml/agulha descartável cx c/ 100 und. 13 x 4,5	20	CX	R\$ 119,15	R\$ 2.383,00
293	Seringa 1 ml/ s/agulha descartável cx c/ 100 und.	5	CX	R\$ 119,15	R\$ 595,75
294	Seringa 1 ml/ c/agulha descartável cx c/ 100 und. 12.7 x 0.33	6	UN D	R\$ 119,15	R\$ 714,90
295	Aparelho de Medir Pressão Unidade	15	LT	R\$ 108,08	R\$ 1.621,20
296	Detergente hospitalar 5 litro	15	GL	R\$ 312,69	R\$ 4.690,35
297	Suporte para caixa perfuro cortante Unitário	10	UN D	R\$ 69,22	R\$ 692,20
298	Compressas cirúrgicas 45 x 50	50	UN D	R\$ 77,44	R\$ 3.872,00
299	Mascara para nebulização infantil Infantil	50	UN D	R\$ 8,34	R\$ 417,00
300	Mascara para nebulização adulta Adulta	50	CX	R\$ 8,34	R\$ 417,00
301	Mascara descartável c/ elástico. cx c/ 50 unid	30	PR	R\$ 5,10	R\$ 153,00
302	Luvras de borrachas Par	100	UN D	R\$ 25,36	R\$ 2.536,00
303	Água destilada para injeção 10 ml	5.000	RL	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
304	Algodão rolo grande 500gr	100	PCT	R\$ 21,58	R\$ 2.158,00
305	Atadura 15 cm	100	PCT	R\$ 9,22	R\$ 922,00
306	Atadura 20 cm	100	UN	R\$	R\$





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 12.937.604/0001-48

			D	11,78	1.178,00
307	Cateter de oxigênio tipo óculos Adulto	1.000	UN D	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
308	Canula de guedel Nº 0	10	UN D	R\$ 2,25	R\$ 22,50
309	Canula de guedel Nº 1	10	UN D	R\$ 2,25	R\$ 22,50
310	Canula de guedel Nº 2	10	UN D	R\$ 2,25	R\$ 22,50
311	Canula de guedel Nº 3	10	UN D	R\$ 2,25	R\$ 22,50
312	Canula de guedel Nº 4	10	UN D	R\$ 2,25	R\$ 22,50
313	Canula de guedel Nº 5	10	UN D	R\$ 2,25	R\$ 22,50
314	Compressa campo operatório cirúrgica c/ 50 45 cm x 50 cm	80	PCT	R\$ 77,44	R\$ 6.195,20
315	Abaixador de língua (espátula) Cx c/ 100 unid	500	UN D	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
316	Equipo para soro macro gotas Unitário	2.500	UN D	R\$ 1,18	R\$ 2.950,00
317	Equipo para soro micro gotas Unitário	1.000	UN D	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
318	Agulha Descartável c/com 100 unid. 12 x40	2	CX	R\$ 10,04	R\$ 20,08
319	Agulha Descartável c/ com 100 unid.24g 20 x5, 5	3	CX	R\$ 8,43	R\$ 25,29
320	Agulha Descartável c/ com 100 unid. 25 x 6	100	CX	R\$ 8,43	R\$ 843,00
321	Agulha Descartável c/ com 100 unid. 25 x 8	50	CX	R\$ 8,43	R\$ 421,50
322	Agulha Descartável c/ com 100 unid. 25 x 7	50	CX	R\$ 8,37	R\$ 418,50
323	Descartex (coletor perfuro cortantes) caixa c/ 10 unid Capacidade 13 litros	100	CX	R\$ 81,02	R\$ 8.102,00
324	Seringa 20 ml/agulha descartável cx c/ 100 und.	50	CX	R\$ 57,39	R\$ 2.869,50
325	Seringa 3 ml/ s/ agulha descartável cx c/ 100 und.	40	CX	R\$ 26,87	R\$ 1.074,80
326	Seringa 5 ml/ s/ agulha descartável cx c/ 100 und.	40	CX	R\$ 29,63	R\$ 1.185,20
327	Seringa 10 ml/agulha descartável cx c/ 100 und.	30	CX	R\$ 43,30	R\$ 1.299,00
328	Seringa 1 ml/agulha descartável cx c/ 100 und.	50	CX	R\$ 23,83	R\$ 1.191,50
329	Coletor de Urina SF 2l	1500	UN D	R\$ 4,68	R\$ 7.020,00
330	Equipo p/ Nutrição Enteral	1000	UN D	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00
331	Frasco P/ Nutrição Enteral 500ml	150	UN D	R\$ 2,09	R\$ 313,50
332	Lençol de Papel 50cmX50mt	150	UN D	R\$ 11,85	R\$ 1.777,50
333	Lençol de Papel 70cmX50mt	50	UN	R\$	R\$





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 12.937.604/0001-48

			D	16,31	815,50
334	Oxímetro de Pulso Dedo	10	UN D	R\$ 83,64	R\$ 836,40
335	Sonda Foley2V N.18	200	UN D	R\$ 3,40	R\$ 680,00
336	Touca C/ 100 unidades	120	PCT	R\$ 7,66	R\$ 919,20
345	Multivia	500	UNI D	R\$ 0,89	R\$ 445,00
	VALOR TOTAL				R\$ 115.577,03
	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS				
ITE M	DESCRIÇÃO	QUAN T	UNI D	V.UNIT	V.TOTAL
337	Luvas para procedimentos estéril PST. c 01 par Tamanho 8,0	50	CX	R\$ 1,72	R\$ 86,00
338	Luvas para procedimentos estéril PST. c 01 par Tamanho 7,5	30	CX	R\$ 1,72	R\$ 51,60
339	Luvas látex p/ procedimentos não estéril cx c/100unid. Tamanho Extra pequena	50	CX	R\$ 32,34	R\$ 1.617,00
340	Luvas látex p/ procedimentos não estéril cx c/100unid. Tamanho pequeno	50	CX	R\$ 30,64	R\$ 1.532,00
341	Luvas látex p/ procedimentos não estéril cx c/100unid. Tamanho médio	50	CX	R\$ 30,64	R\$ 1.532,00
342	Luvas látex p/ procedimentos não estéril cx c/100unid. Tamanho grande	50	CX	R\$ 30,64	R\$ 1.532,00
343	Luvas látex p/ procedimentos não estéril cx c/100unid. Tamanho Extra grande.	20	CX	R\$ 30,64	R\$ 612,80
344	Luvas para procedimento estéril c 01 par Tamanho 7,0	50	CX	R\$ 2,36	R\$ 118,00
	VALOR TOTAL				R\$ 7.081,40
	ATADURA, COMPRESSAS E GASES				
ITE M	DESCRIÇÃO	QUAN T	UNI D	V.UNIT	V.TOTAL
346	Compressa de gaze de 7,5 x 7,5 13 fios pct c/ 500	336	PCT	R\$ 16,77	R\$ 5.634,72
347	Compressa de gaze tipo queijo 91 x91M 13 fios pct c/ 1	337	PCT	R\$ 35,73	R\$ 12.041,01
348	Esparadrapo com capa de proteção. 10 cm x 4,5m	338	UN D	R\$ 12,93	R\$ 4.370,34
349	Fita Mecroporosa branca c/ proteção pct c/1unid. 25 cm x10m de largura 3 metro de comp.	339	UN D	R\$ 14,62	R\$ 4.956,18
350	Fita Mecroporosa cor da pele c/ proteção pct c/1unid. 25 cm x10m de largura 3 metro de comp.	340	UN D	R\$ 5,02	R\$ 1.706,80
351	Atadura crepon 13 fios pct c/ 12 unid. Largura 10 cm, comp. 1,25m 260mg	341	PCT	R\$ 6,75	R\$ 2.301,75
352	Atadura crepon 13 fios pct c/ 12 unid. Largura 12 cm, comp. 1,25m 260mg	342	PCT	R\$ 7,76	R\$ 2.653,92





353	Atadura crepon 13 fios pct c/ 12 unid. Largura 15 cm, comp. 1,25m 260mg	343	PCT	R\$ 9,58	R\$ 3.285,94
354	Atadura crepon 13 fios pct c/ 12 unid. Largura 20 cm, comp. 1,25m 260mg	320	PCT	R\$ 12,14	R\$ 3.884,80
355	Atadura crepon 13 fios pct c/ 12 unid. Largura 25 cm, comp. 1,25m 260mg	320	PCT	R\$ 16,17	R\$ 5.174,40
356	Indicador químico em fita para equipamento a vapor c/ 240 unid.	346	PCT	R\$ 161,69	R\$ 55.944,74
357	Algodão hidrófilo em forma de rolo tipo A c/ 01 unid 500mg	120	RL	R\$ 21,58	R\$ 2.589,60
358	Algodão ortopédico tipoA c/ 12 unid. 10 cm x 1m	348	RL	R\$ 7,73	R\$ 2.690,04
359	Algodão ortopédico tipo A c/ 12 unid. 15 cm x 1m	349	RL	R\$ 16,75	R\$ 5.845,75
360	Algodão ortopédico tipo A c/ 12 unid. 20 cm x 1m	330	RL	R\$ 39,37	R\$ 12.992,10
361	Campo operatório/compressa cirúrgica pct c/50 unid. 45 cm x 50 cm	95	PCT	R\$ 77,44	R\$ 7.356,80
VALOR TOTAL					R\$ 133.428,89
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 1.162.265,97

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial as disposições sobre o **registro de preços** (artigos 15 a 22), que permite a aquisição de bens, serviços ou obras conforme a demanda durante a vigência do contrato. Além disso, a contratação será em conformidade com os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução deste objeto estão previstos no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, em dotação própria, garantindo a compatibilidade entre o valor estimado e a disponibilidade orçamentária e financeira.

São Bento do Tocantins/TO, 22 de setembro de 2025.

KALINE FERREIRA DAMACENO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2025





ANEXOIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 049/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº xxx/2025, **DECLARA** ao Município de São Bento do Tocantins/TO, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da
empresa
Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa





MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 049/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº xxx/2025, **DECLARA** ao Município de São Bento do Tocantins/TO, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregam ordens de dez ou mais em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não empregam ordens de dezesseis anos.

Ressalva: empregam ordens de dez ou mais em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não empregam ordens de dezesseis anos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Declara ainda, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa _____
Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 12.937.604/0001-48

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 049/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº xxx/2025, **DECLARA** ao Município de São Bento do Tocantins/TO, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade cível e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da
empresa Nome do(a) representante da
empresa

Assinatura do(a) representante da empresa



SÃO BENTO DO TOCANTINS
Mais Trabalho, Novas Conquistas.
- Gestão: 2021 a 2028 -

Praca Osvaldo Franco 62 - Nº 32, Centro
CEP.: 77958-000 / Telefone: (63) 3487- 1294
www.saobentodotocantins.to.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 049/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº xxx/2025, **DECLARA** ao Município de São Bento do Tocantins/TO, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da
empresa Nome do dirigente da em
presa

Assinatura do dirigente da empresa





ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 12.937.604/0001-48

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 049/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº xxx/2025, **DECLARA** ao Município de São Bento do Tocantins/TO, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O signatário assume responsabilidade cível e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa



**SÃO BENTO
DO TOCANTINS**
Mais Trabalho, Novas Conquistas.
- Gestão: 2021 a 2028

Praca Osvaldo Franco 62 - Nº 32, Centro
CEP.: 77958-000 / Telefone: (63) 3487- 1294
www.saobentodotocantins.to.gov.br



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 049/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº xxx/2025, **DECLARA** ao Município de São Bento do Tocantins/TO, sob as penas da Lei, em atendimento ao disposto no art. 63, inciso I, II e IV, art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, na condição de participante do referido certame, que nesta data encontra-se regular e cumpre as exigências de reserva de cargos para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos ainda que estamos cientes de que eventual falsidade nas informações contida na presente declaração, ensejará na responsabilidade civil e criminal do signatário abaixo assinado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura representante legal da empresa





DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 049/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº xxx/2025, **DECLARA** ao Município de São Bento do Tocantins/TO, sob as penas da Lei, em atendimento ao disposto no art. 63, inciso I, II e IV, art. 92, inciso XVII e art. 116, todos da Lei nº 14.133/2021, na condição de participante de referido certame, que nesta data encontra-se regular e cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos ainda que estamos cientes de que eventual falsidade nas informações contida na presente declaração, ensejará na responsabilidade civil e criminal do signatário abaixo assinado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2025.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa





ANEXO XIII

MINUTA DE ATADA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS, Estado de Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.271.505/0001-38, estabelecido na Praça Osvaldo Franco, nº 62, Centro, Cep 77.58-000, São Bento do Tocantins/TO. O Pregão será realizado pela Pregoeira **DAGNA MARTINS DA CRUZ SOUSA**, designados através do Decreto nº xxx, de xx de xxx de 2025, e será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigo 82 e 86 da Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

CONTRATADO: A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de

_____, à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP:

_____, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr.

_____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº xxx/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025**, resolvem celebrar o presente contrato, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pelo(a) **CONTRATADO(A)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.007 de 18 de março de 2022, e Decreto 3.548 de 19 de janeiro de 2024 que regulamentam a Atada de Registro de Preço, previsto nos artigos 78, IV, e artigos 82 a 86 que regulamentam a Lei 14.133/2021 no Município de São Bento do Tocantins/TO, Decreto nº 007, de março de maio de 2022, que regulamentam o Pregão Eletrônico no Município de São Bento do Tocantins/TO, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:





CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

A presente ATA tem por objeto o **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e parcelado de medicamentos diversos, e materiais hospitalares, destinados a atender de forma contínua as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Tocantins/TO**, por meio da modalidade de registro de preços, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo II, deste Edital, Pregão Eletrônico nº xxx/2025.

1.2. Vinculam-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o **Processo Administrativo nº 049/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/2025**, seus anexos, bem como a proposta do(s) **FORNECEDOR(ES)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

1.3. A assinatura desta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao(s) **FORNECEDOR(ES)** registrado(s) em igualdade de condições.

1.5. O **MUNICÍPIO**, realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade deste Registro de Preços.

1.6. Serão incluídos nesta ATA o registro do(s) preço(s) do(s) **FORNECEDOR(ES)** que aceitar(em) cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

1.7. O preço registrado com indicação do(s) **FORNECEDOR(ES)** será divulgado no sítio <https://www.santaterezinha.to.gov.br/> e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO AJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global da presente ATA é de R\$ _____ (_____) no qual já estão inclusas todas as despesas especificadas na proposta do(s) **FORNECEDOR(ES)**.

2.1.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





EMPRESA:

CNPJ:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valorunit.	Valortotal
1					R\$	R\$
...						
Valortotal					R\$	

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. Liquidação

2.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

2.2.2.1. o prazo de validade;

2.2.2.2. a data de emissão;

2.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

2.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

2.2.2.5. o valor a pagar; e

2.2.2.6. eventual destaque do valor de retenção tributária cabíveis.

7.2.3. O Contratado deverá emitir Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMF Anº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

2.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou





circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

2.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.

2.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança e equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

2.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

2.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

2.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

2.3. Prazo de pagamento

2.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pelo Setor de Tesouraria Municipal.

2.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue, bem como a descrição no N° do Pregão e/ou n° da ARP e do n° do contrato.

2.4. Forma de pagamento

2.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

2.4.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e/ou sua respectiva instalação, por ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor competente do Município de São Bento do Tocantins/TO, comprovando a entrega.





2.4.3. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

2.4.4. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, “*pro rata die*”, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

2.4.5. A compensação financeira não incidirá sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou na apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível à **CONTRATADA**.

2.4.6. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA**, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

2.4.7. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.4.8. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.4.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.4.11. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e/ou valores.

2.4.12. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em Lei (art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

2.4.13. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.





2.4.14. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

2.4.15. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.4.16. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

2.4.17. Na aferição final, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.4.18. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.4.19. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.4.20. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA/IBGE, conforme dispõe a Lei 14.133/21.

2.4.21. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) registrado(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta ATA.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO DESTA ATA:

4.1 O item/material objeto deste Termo de Referência será entregue pela **CONTRATADA**, conforme solicitação realizada pela Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas neste Termo de Referência e no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2 A entrega do item/material, objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada de





formaparcelada, nopraxomáximode07(sete)diascorridos, acontardorecebimentodaAutorização de Fornecimento, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou da Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins/TO, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do **CONTRATANTE**.

4.3 O item/material objeto desta contratação deverá ser entregue dentro dos parâmetros e de acordo com a mídia digital disponibilizada pela Contratante.

4.4 A **CONTRATADA** está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **CONTRATANTE**, através do responsável, o direito de não receber o item/material caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.5 Caso o item/material esteja fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a **CONTRATADA** terá o prazo de até 48 (quarenta e oitenta) horas, contados da data da expedição do Termo, para providenciar a troca, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

4.6 A **CONTRATADA** deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações do

CONTRATANTE.

4.7 A **CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte e entrega do item/material.

4.8 Não serão aceitos itens/materiais em desconformidade como objeto contratado.

4.9 A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

4.10 A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.11 Caso haja descontinuidade na produção de algum item/material, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser aceito modelo ou versão superiores, desde que não haja majoração de preço e que o novo produto atenda a todas as exigências do Edital e deste Termo de Referência.

4.12 O item/material deverá estar em suas respectivas embalagens originais e com a indicação do conteúdo do material, como: da marca/modelo, quantidade; na embalagem e/ou no próprio item/material, bem como das demais características que possibilitem a sua correta identificação.

4.13 Caso não seja atendida a solicitação e ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, a **CONTRATADA** poderá ser objeto de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

4.14 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com embalagens, seguros, fretes, transportes, tributos, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/materiais objeto deste Termo de Referência.

4.15 Local e horários de Entrega: Apresente aquisição deverá ser entregue no **Almoxarifado**





Central Municipal, no seguinte endereço:

- Praça Osvaldo Franco, n° 62, Centro, Cep 77.58-000, São Bento do Tocantins/TO;

Horário: 08h00min a 13h00min.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA ATADA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O contrato decorrente da Atada de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.210 de 12 de setembro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples de apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.210 de 12 de setembro de 2022.

5.7. A Secretaria Municipal de Saúde, será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar.

5.8. A fiscalização de que trata estes itens não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

5.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários





eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, **nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado fiscal o servidor público designado abaixo:**

A Secretaria Municipal de Saúde, será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução do objeto desta licitação, através do servidor público designado abaixo:

Nome: Sr. XXXXX, portador do CPF sob o nº XXXXX;

5.10. Caberá ao(s) fiscal(is) do contrato além das atribuições acima, aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no art. 15.

5.11. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021 e as demais atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.210/2022, será designado representante para fiscalizar a execução durante o recebimento da presente contratação, encerrando no momento da expiração do prazo contratual, pelo seguinte servidor público designado abaixo:

5.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

5.12. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

6.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados;

6.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação;

6.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos à alteração dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

6.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas





entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

6.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP;

6.1.6. Definir a possibilidade de participação, ou não, de órgãos e entidades integrantes de outras esferas governamentais;

6.2. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s);

6.3. Das obrigações do Detentor

6.3.1. Confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

6.3.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca;

6.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora;

6.3.5. Entregar o(s) dos materiais, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Termo de Referência e Anexos;

6.3.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) materiais, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega;

6.3.7. Garantir a boa qualidade do(s) materiais fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso;

6.3.8. O Detentor deverá garantir a qualidade dos materiais entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

6.3.9. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) materiais registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e





nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

6.3.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

6.3.11. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) materiais, quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável;

6.3.12. Manter, durante toda a vigência desta ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.13. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

6.3.14. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

6.3.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

6.3.16. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;

6.3.17. Responsabilizar-se por todos os danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Órgão, à Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, decorrentes da execução desta ARP, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes;

6.3.18. Comunicar ao Órgão Gerenciador a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo contratado caso futuramente demandado.

6.3.19. Submeter-se às normas e determinações do Contratante que se referem à execução do contrato.

6.3.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todos os danos causados à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.3.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fisco ou gestor do contrato ou autoridade superior





(art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.3.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.3.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.3.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – ÓRGÃOS/ ENTES PARTICIPANTES:

7.1. São órgãos/ entes participantes desta Ata:

Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE DA ATA:

8.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada. Conforme artigo 20 do Decreto 3.548 de 19 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme artigo 21 do Decreto 3.548 de 19 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) **FORNECEDOR(ES)**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 22 do Decreto 3.548 de 19 de janeiro de 2024.

10.2. Caso seja constatado que o(s) preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços é superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) **FORNECEDOR(ES)** para negociar (em) e solicitará ao(s) mesmo(s), mediante comunicação formal, a redução do(s) preço(s) registrado(s) ao(s) valor(es) praticado(s) pelo mercado.





10.3. Caso o(s) **FORNECEDOR(ES)** não concorde(m) em reduzir o preço aos valores praticados no mercado, será(ão) liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o órgão gerenciador desta ATA convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. A ordem de classificação do(s) **FORNECEDOR(ES)** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o(s)

FORNECEDOR(ES) não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1. Liberar o(s) **FORNECEDOR(ES)** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos

motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2. Convocar o(s) demais **FORNECEDOR(ES)** do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

10.5.3. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO:

11.1. O registro do(s) **FORNECEDOR(ES)** será cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições obrigatórias desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, ou o Contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.5. Der causa ao rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços;

11.1.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do(s) **FORNECEDOR(ES)**.





11.3. A solicitação do(s) **FORNECEDOR(ES)** para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo **MUNICÍPIO**.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do(s) **FORNECEDOR(ES)**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de São Bento do Tocantins/TO, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:

12.1. Esta ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado de certame licitatório, mediante prévia

consulta e anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem.

12.2. Caberá ao(s) **FORNECEDOR(ES)** beneficiário(s) desta ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ATA, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3. A adesão a esta ATA não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Edital registrados nesta ATA para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.4. O quantitativo decorrente da(s) adesão(ões) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, no totalidade, a dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ATA para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O **MUNICÍPIO**, somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços.

12.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

12.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em





relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTRATO:

13.21. Durante o prazo de validade desta ATA, o(s) **FORNECEDOR(ES)** poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o Termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Fornecimento) no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sempre que a sanção estiver prevista no Edital Pregão Eletrônico nº xxx/2025 e nesta ATA.

13.22. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital Pregão Eletrônico nº xxx/2025, que deverão ser mantidas pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** durante toda a vigência contratual.

13.23. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

13.24. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em resto a pagar.

13.25. No caso da vigência ultrapassar o exercício financeiro e as despesas estiverem empenhadas, o contrato será extinto ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses;

- a) entrega do objeto contratado e do devido recebimento final pela Administração; rescisão unilateral do contrato por parte da administração, na forma da Lei;
- b) rescisão bilateral, a envolver acordo entre as partes;
- c) rescisão judicial do contrato.

13.26. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto 3.548 de 19 de janeiro de 2024.

13.27. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(s)

FORNECEDOR(ES) que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta ATA;
- b) Ensejar retardamento da execução do objeto desta ATA;
- c) Falhar ou fraudar na execução desta ATA;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

14.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar esta ATA, dentro do prazo estabelecido pelo





MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total desta ATA e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo **MUNICÍPIO**:

14.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

14.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(s) **FORNECEDOR(ES)** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

14.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

14.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função desta ATA sujeitará o(s) **FORNECEDOR(ES)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

14.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função desta ATA sujeitará o(s)

FORNECEDOR(ES) à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

14.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.4. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas ao(s)

FORNECEDOR(ES) juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, o(s)

FORNECEDOR(ES) que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(s) **FORNECEDOR(ES)**.





14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causado ao **MUNICÍPIO** serão deduzidos dos valores a serempagos,ourecolhidosemfavordomunicípio,oudeduzidosdagarantia,ouainda,quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.8. Caso o **MUNICÍPIO** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pelo(a) conduto(s) **FORNECEDOR(ES)**, o **MUNICÍPIO** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduto(s) **FORNECEDOR(ES)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **MUNICÍPIO**, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

14.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(s) **FORNECEDOR(ES)**, quando for o caso.

14.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo **MUNICÍPIO**, que fixará novo prazo, este prorrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. . Constituirão motivos para extinção desta Ata de Registro de Preço, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A extinção da Ata de Registro de Preço poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta:





II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGÊNCIA:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes no Decreto nº 3.314, de 01 de Março de 2023, e será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 007, de 18 de março de 2022, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de São Bento do Tocantins/TO, Decreto nº 2.306, de 26 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de São Bento do Tocantins/TO, no Artigo 78, IV e artigo 82 e 86 da Lei Federal 14.133/21, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21, Decreto 3547 de 19 de janeiro de 2024, Decreto 3370 de 04 de abril de 2023, Decreto 3372 de 04 de abril de 2023, Decreto 3374 de 04 de abril de 2023, suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 54 § 1º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DOTAÇÕES:

18.1. As despesas decorrentes da execução do presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de XXXXXXXX/TO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também subscrevem para que produza os efeitos legais.

São Bento do Tocantins/TO, XX de setembro de 2025.





XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Portaria nº xxxx/2025

CONTRATANTE

XX

CNPJ/MF sob nº XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

